

CONTRATO

Número: 043/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM** E A EMPRESA **B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO NA BOMBA PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada à Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.131.483/0001-04, com sede estabelecida na Rua São Raimundo, Nº 465 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pela Sócia Administradora, a Sra. **BRUNA PORTELA TELES PESSOA**, empresária, portadora do RG n.º 022394802002-3 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 049.355.693-10, tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de combustível com fornecimento na bomba para veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Contratação de empresa para aquisição de combustível com fornecimento na bomba para veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15 de março de 2022 e encerramento em 15 de março de 2023.

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2022.03.15
17:01:33 -03'00



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 951.775,00 (novecentos e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor pactuado equivale aos seguintes itens, conforme planilha orçamentária em anexo:

ZONA URBANA

| LOTE 1 – MANUT E FUNC. DA SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | |
|--|------------------------|-----|-------|----------|-----------------------|
| Item | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UND | Quant | P. Unit. | P. Total |
| 1 | GASOLINA COMUM | L | 5.000 | R\$6,588 | R\$ 32.940,00 |
| 2 | GASOLINA ADITIVADA | L | 3.000 | R\$6,748 | R\$ 20.244,00 |
| 3 | ETANOL HIDRATADO | L | 500 | R\$5,734 | R\$ 2.867,00 |
| 4 | ÓLEO DIESEL S500 | L | 2.500 | R\$5,639 | R\$ 14.097,50 |
| 5 | ÓLEO DIESEL S-10 | L | 5.000 | R\$5,709 | R\$ 28.545,00 |
| SUBTOTAL | | | | | R\$ 98.693,50 |
| LOTE 2 – ATEND. HOSP. E AMBULATORIAL DE MEDIA E ALTA COM MAC | | | | | |
| Item | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UND | Quant | P. Unit. | P. Total |
| 1 | GASOLINA COMUM | L | 5.000 | R\$6,588 | R\$ 32.940,00 |
| 2 | GASOLINA ADITIVADA | L | 2.500 | R\$6,748 | R\$ 16.870,00 |
| 3 | ETANOL HIDRATADO | L | 500 | R\$5,734 | R\$ 2.867,00 |
| 4 | ÓLEO DIESEL S500 | L | 5.000 | R\$5,639 | R\$ 28.195,00 |
| 5 | ÓLEO DIESEL S-10 | L | 7.500 | R\$5,709 | R\$ 42.817,50 |
| SUBTOTAL | | | | | R\$ 123.689,50 |
| LOTE 3 – MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | | | |
| Item | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UND | Quant | P. Unit. | P. Total |
| 1 | GASOLINA COMUM | L | 4.000 | R\$6,588 | R\$ 26.352,00 |
| 2 | GASOLINA ADITIVADA | L | 2.500 | R\$6,748 | R\$ 16.870,00 |
| 3 | ETANOL HIDRATADO | L | 500 | R\$5,734 | R\$ 2.867,00 |
| 4 | ÓLEO DIESEL S500 | L | 4.000 | R\$5,639 | R\$ 22.556,00 |
| 5 | ÓLEO DIESEL S-10 | L | 4.000 | R\$5,709 | R\$ 22.836,00 |

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital
por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335
Dados:
2022.03.15
17:01:50 -03'00'

| SUBTOTAL | | | | | R\$ 91.481,00 |
|--|------------------------|-----|--------|----------|-----------------------|
| LOTE 4 – MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE (FMS) | | | | | |
| Item | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UND | Quant | P. Unit. | P. Total |
| 1 | GASOLINA COMUM | L | 7.500 | R\$6,588 | R\$ 49.410,00 |
| 2 | GASOLINA ADITIVADA | L | 4.000 | R\$6,748 | R\$ 26.992,00 |
| 3 | ETANOL HIDRATADO | L | 500 | R\$5,734 | R\$ 2.867,00 |
| 4 | ÓLEO DIESEL S500 | L | 15.000 | R\$5,639 | R\$ 84.585,00 |
| 5 | ÓLEO DIESEL S-10 | L | 7.500 | R\$5,709 | R\$ 42.817,50 |
| SUBTOTAL | | | | | R\$ 206.671,50 |
| LOTE 5 – MANUT. DO SAMU – SERV. DE ASSIS. MÓVEL URGENTE | | | | | |
| Item | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UND | Quant | P. Unit. | P. Total |
| 1 | GASOLINA COMUM | L | 7.500 | R\$6,588 | R\$ 49.410,00 |
| 2 | GASOLINA ADITIVADA | L | 4.000 | R\$6,748 | R\$ 26.992,00 |
| 3 | ETANOL HIDRATADO | L | 500 | R\$5,734 | R\$ 2.867,00 |
| 4 | ÓLEO DIESEL S500 | L | 15.000 | R\$5,639 | R\$ 84.585,00 |
| 5 | ÓLEO DIESEL S-10 | L | 7.500 | R\$5,709 | R\$ 42.817,50 |
| SUBTOTAL | | | | | R\$ 206.671,50 |
| TOTAL DOS LOTES | | | | | R\$ 727.207,00 |

ZONA RURAL

| LOTE 1 – POVOADO CREOLI DO BINA | | | | | |
|--|------------------------|-----|-------|----------|-----------------------|
| Item | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UND | Quant | P. Unit. | P. Total |
| 1 | GASOLINA COMUM | L | 5.000 | R\$6,588 | R\$ 32.940,00 |
| 2 | GASOLINA ADITIVADA | L | 2.500 | R\$6,748 | R\$ 16.870,00 |
| 3 | ETANOL HIDRATADO | L | 1.000 | R\$5,734 | R\$ 5.734,00 |
| 4 | ÓLEO DIESEL S500 | L | 5.000 | R\$5,639 | R\$ 28.195,00 |
| 5 | ÓLEO DIESEL S-10 | L | 5.000 | R\$5,709 | R\$ 28.545,00 |
| SUBTOTAL | | | | | R\$ 112.284,00 |
| LOTE 2 – POVOADO IPUIRÚ | | | | | |
| Item | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UND | Quant | P. Unit. | P. Total |
| 1 | GASOLINA COMUM | L | 5.000 | R\$6,588 | R\$ 32.940,00 |

FERNAND
O
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital
por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185
627335
Dados:
2022.03.15
17:02:07 -03'00"

| | | | | | |
|--|--------------------|---|-------|----------|-----------------------|
| 2 | GASOLINA ADITIVADA | L | 2.500 | R\$6,748 | R\$ 16.870,00 |
| 3 | ETANOL HIDRATADO | L | 1.000 | R\$5,734 | R\$ 5.734,00 |
| 4 | ÓLEO DIESEL S500 | L | 5.000 | R\$5,639 | R\$ 28.195,00 |
| 5 | ÓLEO DIESEL S-10 | L | 5.000 | R\$5,709 | R\$ 28.545,00 |
| SUBTOTAL | | | | | R\$ 112.284,00 |
| TOTAL DOS LOTES | | | | | R\$ 224.568,00 |
| TOTAL DO ORÇAMENTO | | | | | R\$ 951.775,00 |
| Valor Total por Extenso: Novecentos e Cinquenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais. | | | | | |

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 10.122.0002.2023.0000 – Manut. e Func. da Sec. de Saúde
- 10.302.0015.2028.0000 – Manut. e Func. Assist. Hospitalar e Ambulatorial
- 10.304.0021.2030.0000 – Manut. do Prog. Vigilância Sanitária
- 10.122.0002.2024.0000 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde
- 10.302.0015.2064.0000 – Manutenção e Funcionamento do SAMU
- 10.301.0019.2054.0000 – Manut. e Func. do PAB-FIXO
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2022.03.15
17:02:40 -03'00'



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.03.15 17:02:57 -03'00'

Tuntum – Maranhão, 15 de março de 2022.

Pela **CONTRATANTE**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**
B. P. T. PESSOA & CIA LTDA
CNPJ Nº 22.131.483/0001-04
BRUNA PORTELA TELES PESSOA
CPF Nº 049.355.693-10

TESTEMUNHAS:

1. *Arnaão Silva Rodrigues*
CPF: 605794693-60

2. *Walter Silva Lima*
CPF: 011.243.303-44